



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017

PROCESSO Nº. 934/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/06/2017

HORÁRIO AUDIÊNCIA: 13:00 h

**LOCAL: Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº 32 – Centro
– Colatina-ES.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio de seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, **TORNA PÚBLICO** que realizará a licitação, na modalidade **“PREGÃO PRESENCIAL”**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, sob regime de execução indireta por empreitada por preço global/LOTE, conforme **Processo Administrativo nº 934/2017**, devidamente aprovado pelo Presidente desta Casa Legislativa. O Edital encontra-se disponível através do site: www.camaracolatina.es.gov.br, Link: “Licitações”. O Pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria Interna nº. 153/2017**. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes **ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII e VII**.

Demais informações pelo telefone: (027)3722.3444, falar com Eliane Zovico Soella (Pregoeira) das 12 às 18 horas de 2ª a 6ª feira ou pelo e-mail: pregao@camaracolatina.es.gov.br

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço **Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº. 32 – Centro – Colatina-ES**, na sessão pública de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL**, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL** será realizada na sede da Câmara Municipal de Colatina, localizada na **Rua Professor**



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº. 32 – Centro – Colatina-ES, iniciando-se no dia **09/06/2017, às 13:00 h** e será conduzida pela **Pregoeira Eliane Zovico Soella,** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº. 153/2017,** de 23 de maio de 2017.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - Aquisição de 03 (três) computadores completos, 03 (três) nobreaks, 01 (uma) impressora multifuncional a laser monocromática e 01 (uma) impressora a laser monocromática; para equipar as salas da Taquigrafia, Diretoria Geral, Assessoria de Imprensa, Secretaria e Auditoria Interna da Câmara Municipal de Colatina, conforme especificações contidas TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo I, do presente Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

1.1 – Somente, poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 14/2014, as MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE ou EQUIPARADAS, assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

III - DO CREDENCIAMENTO

1. O credenciamento terá duração de 30 minutos, com início às 13:00h.

2. Para o credenciamento (Modelo ANEXO II), deverão ser apresentados os seguintes documentos:



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado.

5. A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa da Pregoeira.

6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados neste Edital, deverão apresentar, no momento do **CRENCIAMENTO**, declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste Edital.

a) Se a microempresa e a empresa de pequeno porte não apresentarem "Declaração de que se enquadra em "Empresa de Pequeno Porte ou Micro



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Empresa", não terá os privilégios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006.

b) A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (5) cinco dias úteis, a contar da data, caso for declarada como vencedora do certame. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

c) O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste Edital, no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, será automaticamente inabilitada.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, constituirá o **Anexo III** e deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº.s 1 e 2.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Envelope nº. 1 – Proposta

Pregão Presencial nº. 004/2017

Processo nº. 934/2017

Proponente:

Envelope nº. 2 – Habilitação

Pregão Presencial nº.004/2017

Processo nº. 934/2017

Interessado:

3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da proponente;

b) Número do processo e do **PREGÃO PRESENCIAL**;



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as quantidades e especificações do **Anexo I**, deste Edital;
- d) Preço por lote dos objetos do presente Edital, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- e) Nos **preços propostos deverão estar incluídos**, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato, bem como o **serviço de instalação dos bens**;
- f) O **pagamento** será **a vista após o recebimento definitivo dos objetos, devidamente instalados**, mediante entrega da nota fiscal;
- g) Prazo de validade da proposta de no **máximo 60 (sessenta) dias**.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE nº. 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, **separados em capas/folhas discriminando cada subitem**, para melhor identificação e análise, os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa natural);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

1.2 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e PGN e Dívida Ativa da União;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

f) Prova de Regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica,



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Apresentar atestado da Assistência Técnica, própria ou de terceiros.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o **Anexo IV**;

b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme o **Anexo V**;

c) Declaração de assistência técnica autorizada, podendo ser própria ou terceirizada.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral feito no Município de Colatina no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1 a 1.5 do item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL**, iniciando-se com o



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 (trinta) minutos.

2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem este Edital.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

10. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item VII.10 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

12. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item VII.11 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

13. O disposto nos itens VII.10 a 12, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

15. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

15.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com os objetos ora licitados, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas, serviços de instalação dos objetos, inclusive.

15.2 A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL**, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

18. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

IX - DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO

1. O local determinado para a entrega dos objetos descritos no **Anexo I – Termo de Referência** será a sede da Câmara Municipal de Colatina, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da ordem de pedido/fornecimento. Podendo ser prorrogado a critério da Administração.

X - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação será recebido, **provisoriamente**, mediante Termo de Recebimento Provisório, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega e instalação pela Diretoria Geral da Câmara Municipal, de acordo com o estabelecido neste Edital.

2 – Todos os aparelhos exigidos no edital serão analisados minuciosamente por profissionais da área de informática do Município para confirmação das peças solicitadas no Anexo I do presente Edital; sem que haja a perda de garantia dos mesmos.

3. Havendo rejeição dos objetos, no todo ou em parte, a contratada deverá entregá-los no prazo estabelecido pela Câmara Municipal, observando as condições estabelecidas.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

4. O recebimento do objeto dar-se-á **definitivamente** no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pela Diretoria Geral da Câmara Municipal.

XI - DOS PAGAMENTOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Câmara Municipal, após a entrega definitiva dos bens, a respectiva nota fiscal, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Câmara Municipal, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

2. O pagamento será a vista e efetuado até o quinto dia útil após a solicitação do pagamento acompanhado da Nota Fiscal.

3. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

01. CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Elemento de Despesa	Dotação orçamentária
0101.0103100292.00	44.90.52.00000

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior, poderá ser aplicada garantida o exercício da prévia e ampla defesa.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

3. O atraso injustificado na entrega dos bens licitados importará na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. A publicidade dos atos pertinentes a licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município de Colatina, podendo ser no Diário Oficial do Estado, neste caso a critério da Administração e diante de interesse público.

3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Câmara Municipal de Colatina, localizada na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº 32 – Centro – Colatina–ES, durante 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação da Pregoeira. Decorrido esse prazo a Administração se reserva o direito de fragmentá-los.

4. Qualquer licitante ou pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou **impugnar o ato convocatório do PREGÃO PRESENCIAL**, no respectivo prazo: até **2º. dia útil antes da audiência para licitantes**.

5. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo legal.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. Os casos omissos do presente **PREGÃO PRESENCIAL** serão solucionados pela Pregoeira.

8. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de credenciamento

ANEXO III - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Declaração da licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

ANEXO VI – Minuta do Contrato

ANEXO VII - Proposta de preços

9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Fazenda Pública da Comarca de Colatina, do Estado do Espírito Santo.

Colatina-ES, 29 de maio de 2017

ELIANE ZOVICO SOELLA
PREGOEIRA



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 . JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Colatina possui em sua infraestrutura de tecnologia da informação, computadores e impressoras que são de uso dos servidores para desempenho das atividades administrativas.

Hoje, a Câmara Municipal de Colatina não possui a quantidade suficiente dos equipamentos que são necessários para atender a demanda e por isso a aquisição desses bens se faz necessária.

2. OBJETO

Aquisição de 03 (três) computadores completos, 03 (três) nobreaks, 01 (uma) impressora multifuncional a laser monocromática e 01 (uma) impressora a laser monocromática; para equipar as salas da Taquigrafia, Diretoria Geral, Assessoria de Impressa, Secretaria e Auditoria Interna da Câmara Municipal de Colatina.

3. LOTES

LOTE 1

- **Item 1**

Microcomputador Completo

Quantidade: 03 (três) unidades

ESPECIFICAÇÕES MINIMAS:

Gabinete: Desktop Tipo Mini torre

Placa mãe

Deverá ser compatível com todos os requisitos abaixo

Processador

Número de núcleos: 2

Nº de threads: 4

Velocidade do clock: 3.90 GHz



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Cache: 3 MB

Tipo de barramento: DMI

Barramento do sistema: 5 GT/s

Conjunto de instruções: 64-bit

Litografia: 22 nm

Escalabilidade: 1S

Placa de vídeo

Onboard

Frequência da base gráfica: 350 MHz

Memória

Memória de 4GB, 2400 MHz, DDR4 (1x4 GB)

Disco Rígido (HD)

SATA de 1TB (7.200 RPM)

Monitor

21.5 polegadas widescreen

Teclado

ABNT2 (português – Brasil) USB

Mouse

Mouse com fio usb

Unidade óptica

Leitor e Gravador de CD/DVD (DVD+/-RW 8x)

Portas

2 Portas USB 3.0

1 Conector para fones de ouvido

1 Conector para fones de ouvido e microfone (UAJ)

1 Leitor de cartão de mídia integrado 5 em 1

Traseiras

4 Portas USB 2.0

1 Porta HDMI

1 Porta VGA

1 Porta de entrada de linha

1 Porta de saída de linha

1 Conector para microfone

1 Porta de rede RJ-45 (Ethernet 10/100/1000)



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

1 Conector para cabo de alimentação

Conectores de áudio compatíveis com som surround 5.1

Expansão de Slots

Slots de memória: 2 DIMM

Expansibilidade máxima de memória: 16GB DDR4 1600MHz (2x8GB)

Slots de HD (SFF): 3 (1x3,5" HDD, 1x1,25" HDD e 1x SSD)

Expansibilidade máxima de HD: 6.5 TB (3x2TB + 500GB SSD)

Slots de HD (MT): 4 (1x3,5" HDD, 2x2,5" HDD e 1x SSD)

Expansibilidade máxima de HD: 6.5 TB (3x2TB + 500GB SSD)

Placa PCIe

Formato minitorre (MT):

1 PCIe x16 de altura completa

3 PCIe x1 de altura completa

Formato pequeno (SFF):

1 PCIe x16 de meia altura

1 PCIe x1 de meia altura

Ambos suportam SSD, SED híbrida e Opal híbrida com certificação FIPS

Sistema Operacional

Windows 10 Home Single Language, 64 bit – em Português (Brasil), com licença e direito a atualizações.

Todo equipamento devem ser da mesma cor, marca e modelo

Mínimo: 3 anos de garantia

• **Item 2**

NO-Break

Quantidade: 03 (três)

Descrição mínima:

700Va Bivolt

Fonte de alimentação de 110 watts

SFF/MT: 100 - 240 Volts AC - Bivolt

Frequência de 50-60Hz

Formato pequeno (SFF) e minitorre (MT)

COLATINA-ES - CEP.: 29.700-920

PABX/FAX.: (27) 3722.3444

E-mail: pregao@camaracolatina.es.gov.br



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

LOTE 2

• **Item 3**

Quantidade: 01(uma)

IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER - MONOCROMÁTICA

Especificações Mínimas:

- Funções: Imprimir, copiar, digitalizar
- Velocidade de impressão (preto e branco): Normal: Até 40 ppm
- Primeira página impressa (pronta): Preto e branco: Preto e branco: Em até 5,4 segundos; Em até 12,9 segundos (100 V)
- Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 80.000 páginas
- Tecnologia de impressão: Laser
- Velocidade do processador: 1200 MHz

Conectividade:

- Conectividade, padrão: 1 USB 2.0 de alta velocidade, 1 host USB, 1 rede Gigabit Ethernet 10/100/1000T, 1 802.11b/g/n sem fio, Fácil acesso
- **Pronto para trabalhar em rede:** Padrão (Ethernet e Wi-Fi integradas) [opera como PA (com Wi-Fi Direct) e STA]
- Capacidade sem fios: Wi-Fi incorporado, Autenticação via WEP, WPA/WPA2, WPA Enterprise, criptografia via AES ou TKIP, WPS, Wi-Fi Direct

Requisitos mínimos de sistema:

- Windows
- MAC: OS X 10.8 Mountain Lion, OS X 10.9 Mavericks, OS X 10.10 Yosemite
- Internet
- USB
- HD 1 GB
- Hardware compatível com o sistema operacional

Sistemas operacionais compatíveis:

- Windows



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

- MAC: OS X 10.8 Mountain Lion, OS X 10.9 Mavericks, OS X 10.10 Yosemite
- Linux: HPLIP integrado ao SO

Memória:

- Memória, padrão: 256 MB
- Memória máxima: 256 MB

Manuseio de papel:

- Manuseio de entrada de papel, padrão: Bandeja 1 multiuso para 100 folhas / bandeja 2 de entrada para 250 folhas
- Manuseio de papel, entrada, opcional: Terceira bandeja p/ 550 folhas opcional
- Manuseio de saída de papel, padrão: Bandeja de saída para 150 folhas
- Capacidade máxima de saída (folhas): Até 150 folhas
- Impressão frente e verso: Automática (standard)
- Tipos de suportes: Papel (comum, EcoEFFICIENT, leve, pesado, sulfite, colorido, timbrado, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero); envelopes; etiquetas; transparências

Especificações do scanner:

- Tipo de scanner: Base plana, alimentador automático de documentos
- Resolução de digitalização, óptica: Até 1200 x 1200 dpi
- Tamanho da digitalização (no scanner de mesa), máximo: 297 x 216 mm
- Tamanho da digitalização (ADF), máximo: 216 x 355,6 mm
- Tamanho da digitalização (ADF), mínimo: Velocidade de digitalização (normal, A4): Até 26 ppm (preto e branco), até 21 ppm (cores) 102 x 152 mm
- Volume mensal de digitalização recomendado: 750 a 4000
- Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão, 50 folhas
- Características padrão transmissão digital: Digit. para e-mail; Digit. para pasta de rede; Digit. para nuvem
- Formatos de arquivo, admitidos: Digitalização para dispositivo USB e digitalização a partir do painel frontal para uma pasta na rede, suporte somente para: JPG, PDF



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

- Modos de entrada de digitalização: Para suporte a software de digitalização (incluído na caixa): Windows [JPG, RAW (BMP), PDF, TIFF, PNG, RTF] e Mac [JPG, JPG-2000, TIFF, PNG, PDF, PDF pesquisável, RTF, TXT]

Especificações da copiadora:

- Velocidade de cópia (normal): Preto e branco: Até 40 cpm
- Resolução de cópia (texto em preto): 600 x 600 dpi
- Resolução de cópia (gráficos e texto em cores): 600 x 600 dpi
- Configurações de redução/ampliação de cópia: 25 até 400%
- Cópias, no máximo: Até 99 cópias

Requisitos de alimentação e operação:

- Alimentação: Tensão de entrada de 110 volts: 110 a 127 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz)
 - Consumo de energia: 583 watts (impressão/cópia), 9,1 watts (pronto), 2,7 watts (suspensão), 0,7 watt (liga/desliga automático via conectividade USB), 0,1 watt (desligamento ou desligado)
 - Eficiência de energia: Certificação ENERGY STAR® / Blue Angel / EPEAT® Silver
 - Gama de temperaturas de funcionamento: 15 a 32,5° C
 - Intervalo de umidade para funcionamento: 30 a 70% RH
 - Emissões de potência acústica (pronto): Inaudível
 - Espectador de emissões de pressão acústica (ativo, imprimindo): 55 dB(A)
- Documentação e software da impressora em CD-ROM
 - Cabo de alimentação
 - Cabo USB

• Item 4

Quantidade: 01 (uma)

IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA

Especificações Mínimas:

Velocidade de impressão a preto: até 23 ppm.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

- Saída da primeira página (pronta): Preto: Em apenas 7,3 segundos.
- Ciclo de produtividade (mensal, A4): Até 10.000 páginas.
- Tecnologia de impressão: Laser.
- Velocidade do processador: 600 MHz.

Conectividade:

- Capacidade sem fios: Padrão (Wi-Fi 802.11b/g/n)
- Conectividade, padrão: 1 USB 2.0 de alta velocidade, sem fios
- Pronto para trabalhar em rede: Padrão (Wi-Fi 802.11b/g/n)

Requisitos mínimos do sistema:

- Windows; 10, 8.1, 8, 7: 32 bits/64 bits, 2 GB de espaço disponível em disco rígido, unidade de CD-ROM/DVD ou ligação à Internet, porta USB, Internet Explorer.
- Windows Vista: apenas de 32 bits, 2 GB de espaço disponível em disco rígido, unidade de CD-ROM/DVD ou ligação à Internet, porta USB, Internet Explorer 8.
- Apple OS X EI Capitan (v10.11), OS X Yosemite (v10.10), OS X Mavericks (v10.9), 1 GB de espaço disponível no disco rígido, requer Internet, USB.

Sistemas operativos compatíveis:

- Windows 10, 8.1, 8, 7: 32 bits/64 bits, 2 GB de espaço disponível no disco rígido, unidade de CD-ROM/DVD ou ligação à Internet, porta USB, Internet Explorer.
- Windows Vista: apenas 32 bits, 2 GB de espaço disponível em disco rígido, unidade CD-ROM/DVD ou ligação à Internet, porta USB, Internet Explorer 8.
- Apple OS X EI Capitan (v10.11), OS X Yosemite (v10.10), OS X Mavericks (v10.9), 1 GB de espaço disponível em disco rígido, requer Internet, USB Linux.

Especificações de memória:

- Memória, padrão: 128 MB.
- Memória máxima: 128 MB.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Manuseio de Papel:

- Entrada para manuseamento de papel, padrão: Tabuleiro de entrada para 150 folhas /Tabuleiro prioritário para 10 folhas.
- Saída para manuseamento de papel, padrão: Bandeja de saída para 100 folhas.
- Capacidade máxima de saída (folhas): Até 100 folhas.
- Impressão frente e verso: Frente e verso manual.
- Formatos de suporte suportados: A4, A5, A6, B5 (JIS).
- Tipos de suportes: Papel (laser, normal, fotográfico, resistente, velino), envelopes, etiquetas, cartolina, postais.
- Cabo USB

4. DA INSTALAÇÃO

4.1. A instalação de todos os equipamentos deverá ser realizada na rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, 32, Centro, Colatina/ES – CEP: 29700-920, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, podendo ser antecipado.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ANEXO II
MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica)..., CNPJ nº , com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr(a)....., portador da cédula de identidade RG nº....., expedida pela , outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial Nº. 004/2017, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir.

Colatina-ES, de de 2017

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

À
Câmara Municipal de Colatina

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº. 004/2017

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste **PREGÃO PRESENCIAL** e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

Colatina-ES, de de 2017

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 004/2017, da Câmara Municipal de Colatina, declaro, sob as penas da Lei que, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Colatina-ES, de de 2017.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa
.....(razão social da proponente), interessada em
participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 004/2017, da Câmara Municipal de
Colatina, declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa
mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a
Administração Pública.

Colatina-ES, de de 2017

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da
empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s)
legal (is) ou procurador devidamente habilitado.**



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços Nº 000/2017 Processos Administrativos
Nº 934/2017 Pregão Presencial Nº 004/2017

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA ES E DE OUTRO LADO A EMPRESA VENCEDORA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2017 PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOBREAKS E IMPRESSORAS A LASER MONOCROMÁTICAS.

A Câmara Municipal de Colatina, órgão de Poder Público Legislativo do Município de Colatina, com sede à Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº 32, Centro, CEP 29700-920, doravante denominada **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA** inscrita no CNPJ sob o nº 27.314.251/0001-05, neste ato representado por seu **Presidente, o Senhor Jolimar Barbosa da Silva**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 1480200/ES e do CPF nº. 083.393.087-77, residente e domiciliado na Rua Arthur Peter, 98, Distrito de Boapaba, Colatina/ES, CEP.: 29.700-000, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, -----, inscrita no CNPJ nº -----, estabelecida à -----, -----, -----, CEP: -----, neste ato representada por seu ----- **Sr. -----**, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, portadora da carteira de identidade n.º -----, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, com base no Processo Administrativo acima citado, que reger-se-á na forma das seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

4.1 - Constitui-se objeto do presente contrato a aquisição de



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Microcomputadores, Nobreaks e Impressoras a laser monocromáticas, com vistas ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Colatina, conforme quantidades e especificações do ANEXO I, que integram este contrato para todos os fins.

4.2 - O local de entrega é na Sala do Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina – Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, 32 – Centro – Colatina/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O preço total do presente contrato é de R\$ ----- (-----).

2.2 - No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas, impostos, seguros, licenças e outros custos relacionados à aquisição objeto desta contratação.

2.3. Não haverá reajuste e preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega do objeto, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Chefe do Setor de Diretoria Geral da Câmara Municipal de Colatina, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF junto à Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais junto à Secretaria da Receita Federal;

3.2 - Ocorrendo erro na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s),

COLATINA-ES

CEP.: 29.700-920

PABX/FAX.: (27) 3722.3444

E-mail: pregao@camaracolatina.es.gov.br



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

as mesmas serão devolvidas para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

3.3 - Ocorrendo atraso no pagamento da Nota Fiscal, seu valor será acrescido de multa moratória de 1% (um por cento) por mês de atraso, a partir do 10º (décimo) dia a que se refere o "caput" desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DO ATESTADO DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1 – O recebimento do objeto deste CONTRATO será atestada pela CONTRATANTE, através do **Chefe do Setor da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Colatina e o** responsável pelo contrato será um servidor designado pela administração através de ato administrativo interno.

4.1 - O prazo para entrega do objeto é de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos orçamentários e financeiros para fazer face às despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes do orçamento próprio da Câmara Municipal de Colatina, para o exercício de 2017:

Elemento de Despesa	Dotação orçamentária
0101.0103100292.00	44.90.52.00000

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Para o fiel cumprimento dos termos deste CONTRATO, obriga-se a CONTRATANTE a:

I – Prestar a CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução deste CONTRATO;



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

II - Responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou inutilização do equipamento, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos ou de força maior, bem como o descumprimento de qualquer de suas obrigações previstas neste CONTRATO;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Para o fiel cumprimento dos termos deste CONTRATO, obriga-se a CONTRATADA a:

I - Entregar e instalar, em no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato, os equipamentos no local indicado pela CONTRATANTE em perfeitas condições de servir ao uso a que se destina;

II - Oferecer plena garantia do perfeito funcionamento do equipamento quando da respectiva instalação, obedecidas as especificações técnicas.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O Contratado que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal poderá receber, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- d) suspensão para contratar com a Administração Pública Municipal;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública Municipal;



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

§ 1º - Antes da aplicação de qualquer das penalidades a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

§ 2º - As multas previstas nas letras "b" e "c" poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras "d" e "e".

a) a multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador e, não, da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato. Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

§ 3º - A CONTRATANTE poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do Contrato, para entender rescindido o contrato.

§ 4º - Se o descumprimento do Contrato gerar conseqüências graves para a CONTRATANTE, poderá esta, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra "d" ou "e".

§ 5º - Se os danos restringirem-se à CONTRATANTE, será aplicada a pena de suspensão pelo prazo de, no máximo 02 (dois) anos.

§ 6º - Se puderem atingir a Administração Pública como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.

§ 7º - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão acima tratadas as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a
COLATINA-ES - CEP.: 29.700-920 PABX/FAX.: (27) 3722.3444
E-mail: pregao@camaracolatina.es.gov.br



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Administração em virtude de atos praticados.

CLÁUSULA NONA - FUNCIONALIDADE E ADEQUAÇÃO

9.1 - A aquisição do objeto do presente contrato é imprescindível para a operacionalização administrativa desta Casa de Leis e deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) O prazo máximo para entrega e instalação do equipamento será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.***
- b) A entrega e instalação do objeto do presente contrato deverá ser realizada pela CONTRATADA, de acordo com os prazos e especificações estabelecidos na proposta.***

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) o não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) o atraso injustificado na entrega do objeto;
- d) o desatendimento das determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) a decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

insolvência civil;

f) a dissolução da sociedade;

g) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Contratante, prejudique a execução do Contrato;

h) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que se refere o Contrato;

i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) o atraso superior a 90 (noventa) dias de pagamento devidos pela Administração decorrentes dos bens já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

k) A decisão da autoridade competente relativa à rescisão do contrato deverá ser precedida de justificativa fundamentada, bem como de notificação à Contratada, no prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos.

l) Em sendo necessário, a CONTRATANTE poderá oferecer prazo compatível para regularização e reparação da irregularidade.

A rescisão do Contrato poderá ser:

a) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação;

b) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Colatina para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste Instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Colatina (ES), -- de ----- de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ANEXO I - DO CONTRATO TERMO DE REFERÊNCIA

1 . JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Colatina possui em sua infraestrutura de tecnologia da informação, computadores e impressoras que são de uso dos servidores para desempenho das atividades administrativas.

Hoje, a Câmara Municipal de Colatina não possui a quantidade suficiente dos equipamentos que são necessários para atender a demanda e por isso a aquisição desses bens se faz necessária.

2. OBJETO

Aquisição de 03 (três) computadores completos, 03 (três) nobreaks, 01 (uma) impressora multifuncional a laser monocromática e 01 (uma) impressora a laser monocromática; para equipar as salas da Taquigrafia, Diretoria Geral, Assessoria de Imprensa, Secretaria e Auditoria Interna da Câmara Municipal de Colatina.

3. LOTES

3.1. A tabela abaixo relaciona os equipamentos e lotes de acordo com suas descrições e quantidades.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Lote 1	Computador completo - especificações técnicas conforme item 1 do Anexo I do Termo de Referência	03 unidades
	Nobreak - especificações técnicas conforme item 2 do Anexo I do Termo de Referência	03 unidades
Lote 2	Impressora multifuncional a laser monocromática - especificações técnicas conforme item 3 do Anexo I do Termo de Referência	01 unidade



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

	Impressora a laser monocromática - especificações técnicas conforme item 4 do Anexo I do Termo de Referência	01 unidade
--	--	-------------------

4. DA INSTALAÇÃO

4.1. A instalação de todos equipamentos deverá ser realizada na rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, 32, Centro, Colatina/ES – CEP: 29700-920, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, podendo ser antecipado.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

COLATINA-ES - CEP.: 29.700-920
E-mail: pregao@camaracolatina.es.gov.br

PABX/FAX.: (27) 3722.3444



Câmara Municipal de Colatina
 Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
 Estado do Espírito Santo

PROPOSTA DE PREÇOS

1 - LOTES

1.1. A tabela abaixo relaciona os equipamentos e lotes de acordo com suas descrições e quantidades.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
Lote 1	1 - Microcomputador completo - Especificações técnicas conforme item 1 do Anexo I do Termo de Referência	03			
	2 - Nobreak especificações técnicas conforme item 2 do Anexo I do Termo de Referência	03			
Lote 2	1 Impressora multifuncional a laser monocromática especificações técnicas conforme item 3 do Anexo I do Termo de Referência	01			
	2 - Impressora a laser monocromática - especificações técnicas conforme item 4 do Anexo I do Termo de Referência	01			

Colatina-ES, de de 2017

(assinatura)(nome do representante legal da empresa proponente)